



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. (40/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.932 DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA
6.005. Manter a Casa Lar
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 65.000,00
PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.000,00
PESSOA FÍSICA
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 7.000,00
PESSOA JURÍDICA
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 3.100,00
PESSOA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.900,00
PERMANENTE
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1.000,00
PESSOA JURÍDICA
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Cozinha/Leite/Pães - PSB		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		3.000,00
PESSOA FÍSICA		
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL		15.000,00
PERMANENTE		

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	65.000,00	55.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		10.000,00
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República - PSE - AC		11.000,00
2.084. Manter o Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS-PSB		5.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS-PSE		1.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		8.000,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		30.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	65.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal